PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL TJPA Nº 01/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, considerando o disposto na Resolução do CNJ nº 439, de 07 de janeiro de 2022, e Portaria nº 2187/2024-GP, de 09 de maio de 2024, **torna pública** a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para ingresso no Programa de Residência Jurídica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, o qual reger-se-á de acordo com as condições previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à seleção de residentes jurídicos graduados em direito e à formação de cadastro reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do processo, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme a Tabela 2.1 deste edital, e tem prazo de validade de **1 (um) ano,** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

1.3 A seleção para o Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a tabela do item 10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4.1 As vagas informadas neste Edital são destinadas à Comarca de Belém/PA e serão preenchidas conforme demanda, necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça.

1.5 Os requisitos e as atribuições do programa estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e Discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital sendo que a legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(a) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br**.**

1.8 Este Edital é público e amplamente divulgado. Sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo e de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), o(a) qual não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DA FUNÇÃO

2.1 A função, o código da função, a carga horária semanal, as vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência (PcD), às pessoas negras, o total de vagas e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR[1]							
Função	**Código da Função**	**Carga horária semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Negros**	**Total de Vagas**	**Valor da Taxa de Inscrição**
Residência Jurídica	401	30h	19	2	9	30 + CR[2]	R$ 100,00

[1] **As atribuições e os requisitos da função constam do Anexo I deste Edital.**
[2] Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, observados o subitem 1.2.

2.2 A Bolsa Residência tem o valor de R$ 3.000,00 (valor bruto sem encargos tributários) e será acrescida de auxílio-transporte, no valor de R$ 176,00.

2.3 O Programa de Residência Jurídica terá o prazo máximo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, não gerando vínculo de qualquer natureza com o órgão cedente.

2.3.1 Se o(a) residente concluir a especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado antes do término do prazo mencionado no subitem 2.3, será facultada sua continuidade no programa até que complete o lapso de 3 (três) anos.

2.3.2 Caso o(a) residente complete 5 (cinco) anos de conclusão do curso de graduação, será facultada sua continuidade no programa até que atinja o lapso de 3 (três) anos.

2.4 As vagas informadas neste Edital são destinadas à Comarca de Belém/PA, e serão preenchidas conforme demanda, necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça.

2.5 Ao preencher o Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher uma área de interesse, conforme subitem 4.4, sendo elas:
a) Bloco I – Direito Privado (Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito Constitucional);
b) Bloco II – Direito Público (Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Constitucional e Direito Processual Civil);
c) Bloco III – Direito Penal (Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional).

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:
a) ter sido aprovado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ter naturalidade portuguesa amparada pelo Decreto nº 70.391/1972;
c) ter idade mínima de 18 anos completos;
d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
e) estar quite com as obrigações eleitorais;
f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
g) estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste;
h) cumprir as determinações dos editais do Processo Seletivo;
i) apresentar documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
j) se estudante do curso de pós-graduação em Direito, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC, devendo apresentar declaração original da instituição de ensino contendo informações sobre a matrícula, a frequência regular e a estrutura curricular;
k) apresentar documento comprobatório de suspensão/licenciamento da OAB, caso esteja inscrito;
l) apresentar declaração de que não atua como residente em outra instituição pública ou privada;
m) apresentar declaração de que não é servidor público;
n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;
o) apresentar certidão negativa criminal eleitoral emitida pela Justiça Militar Estadual, pela Justiça Militar da União e pelo Tribunal Superior Eleitoral.
p) as atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
q) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará serão realizadas **somente via *internet,*** por meio do endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em se inscrever para o presente Processo Seletivo deverá:
a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e se submeter às normas expressas neste Edital;
b) optar por uma área de interesse, sendo elas:
b.1) **Bloco I – Direito Privado** (Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito Constitucional);
b.2) **Bloco II – Direito Público** (Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Constitucional e Direito Processual Civil);
b.3) **Bloco III – Direito Penal** (Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional).
c) após a confirmação da inscrição, imprimir o boleto bancário, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia do vencimento impresso no boleto, observando o valor estipulado na tabela 2.1 deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após a confirmação da inscrição, será permitido ao(a) candidato(a) alterar a função para a qual se inscreveu.

4.6 O(A) candidato(a) terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOCP após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a).

4.6.2 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição neste Processo Seletivo. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Instituto AOCP não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer fase do Processo Seletivo, a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do(a) candidato(a), o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, poderá acessar o *link* **Segunda via do boleto bancário** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **até período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**

4.8.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o *link* citado no subitem 4.8 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no Processo Seletivo na data do seu vencimento.

4.9 O Instituto AOCP não processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**

4.9.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

4.10 Caberá interposição de recurso no caso de indeferimento da solicitação de inscrição, conforme estabelecido no item 16, o qual deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que:
a) for **membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei nº 13.656/2018; ou
b) for **portador de deficiência ou necessidades especiais** e preencher os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 6.988/2007; ou
c) seja **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) interessado(a) deverá:
a) indicar no **Formulário de Inscrição** uma das condições previstas no subitem 5.1, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) preencher, de forma completa e correta, o **Formulário de Inscrição** conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 5.1.

5.3 Membro de família de baixa renda e CadÚnico:

5.3.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar, no **Formulário de Inscrição**, o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico.

5.3.2 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.3.3 Cada pedido de isenção será analisado pelo Instituto AOCP com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.3.4 O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá, também, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(a) candidato(a) deve observar que qualquer dado, que tenha sido alterado/atualizado no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência que implicará o indeferimento do pedido de isenção em virtude do tempo necessário para atualização do banco de dados junto ao CadÚnico em âmbito nacional.

5.3.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior implicará o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados para fins de obtenção da isenção.

5.3.6 O enquadramento do(a) candidato(a) como inscrito(a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.

5.4 Portador de deficiência ou necessidades especiais:

5.4.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no **Formulário de Inscrição** a opção de isenção "**Portador de deficiência ou necessidades especiais**";

b) anexar laudo médico, que deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID –, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 6 (seis) meses** anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.5 Doador de medula óssea:

5.5.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a) indicar no **Formulário de Inscrição** a opção de isenção "**Doador de medula óssea**";
b) **anexar cópia de comprovante ou carteira de inscrição como doador de medula óssea, emitido(a) por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde até a data de inscrição no Processo Seletivo, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

5.6 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' dos subitens 5.4.1 e 5.5.1 deverão ser enviados no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, por meio do *link* "**Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo único salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 5.4.1 e 5.5.1 deste Edital;

5.6.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação de isenção.

5.6.2 No caso da existência de 2 (dois) ou mais arquivos contendo documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.6.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:
a) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.2 e 5.6 deste Edital;
b) informar número de NIS inválido e/ou incorreto;
c) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;
d) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' dos subitens 5.4.1 e 5.5.1 ou enviá-los em cópia ilegível.

5.6.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
c) declaração de nulidade do ato da contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

5.7 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles.

5.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

5.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

5.10 Caberá interposição de recurso ao(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida conforme estabelecido no item 16, o qual deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.10.1 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

5.10.2 Após a publicação do resultado do recurso, caso permaneça a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, para participar do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital,** realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

5.10.3 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.11 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma nova inscrição sem pedido de isenção, efetivando o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.6.1.

5.12 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas serão considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o *status* atualizado da sua inscrição, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Para as pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a serem providas na forma da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo

Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e da Portaria nº 2187/2024-GP, de 9 de maio de 2024.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.4 deste Edital;

6.4.2.1 o **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo.

6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III

deste Edital.

6.7.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

6.8 O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do processo seletivo será convocado pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes e será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do processo seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos(as) da ampla concorrência.

6.11 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.12 O(A) candidato(a) inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo seletivo.

6.13 Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.15 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

7.1 Conforme previsto na Portaria nº 2187/2024-GP, de 9 de maio de 2024, serão, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, reservadas 30% (trinta por cento) das vagas disponíveis aos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as).

7.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O(A) candidato(a) negro(a) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das Provas, de acordo com o previsto no presente Edital.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as).

7.3.3 Será facultado ao(a) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo requerer a alteração em solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do *e-mail* de atendimento ao(a) candidato(a), candidato@institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição, conforme indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição.

7.4 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos(as) candidatos(as negros(as), que se declararam pretos(as) ou pardos(as).

7.4.1 Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e na Portaria nº 2187/2024-GP, de 9 de maio de 2024.

7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

7.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) negros(as) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.4.4 O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará

disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.**

7.5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.5.1 Os(As) candidato(as) inscritos(as) como negros(as), aprovados neste processo seletivo, serão convocados pelo Instituto AOCP, anteriormente ao resultado final, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCP.

7.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Belém/PA. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do(a) candidato(a) no procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7.5.2.1 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto (original e físico/digital, conforme o previsto no subitem 11.4.1 deste edital.

7.5.3 O Instituto AOCP constituirá uma banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, A banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.5.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.5.4.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.5.4.2 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este processo seletivo e é proibido que a comissão delibere na presença dos(as) candidatos(as).

7.5.5 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) a aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e os critérios fenótipos do(a) candidato(a), ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.5.5.1 O(A) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no item 7;

b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

c) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.5, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCP;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa.

7.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.5.6.1 O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

7.5.7 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos, concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.6 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as), desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.7 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

7.8 Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

7.9 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.10 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

7.11 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.12 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das provas:

8.1.1 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá requerê-la no ato da inscrição no Processo Seletivo.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor ou fiscal ledor/transcritor, *software* de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova.

8.1.3 O tempo adicional de até 1 (hora) para a realização das provas, de que trata o subitem 8.1.2, é restrito ao(a) candidato(a) com deficiência, que deverá requerê-lo, no prazo estabelecido no subitem 8.4 deste Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

8.1.4 Para solicitar o reconhecimento de condição especial, o(a) candidato(a) deverá, no Formulário de Inscrição, indicar claramente quais são os recursos especiais necessários.

8.1.4.1 Caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, próteses ou dispositivos, tais como: marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou similares, deverá requerer o seu reconhecimento no campo **Condições Especiais Extras** disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviando laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), observados o critério e o prazo previsto no subitem 8.4.

8.1.4.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID –, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

8.2.1.1 indicar claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.2.1.2 enviar a respectiva certidão de nascimento do lactente, observados os critérios e o prazo previsto no subitem 8.4.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das Provas Objetiva, Discursiva e de Aptidão Física deverá levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com, no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas em razão da ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o material das provas. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de provas.

8.2.3 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital.

8.2.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Instituto AOCP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

8.2.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.2.5.1 Terá o direito previsto no subitem 8.2.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

8.2.5.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia de realização das provas.

8.2.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação durante a realização das provas, à candidata que não atender aos subitens 8.2.5.1 e 8.2.5.2.

8.3 Da inclusão do nome social:

8.3.1 Conforme previsto na Constituição Federal, no Decreto nº 8.727/2016 e no Provimento CNJ 73/2018, a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) que desejar atendimento pelo nome social, em virtude de querer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, deverá requerer tal tratamento por meio do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, observados o critério e o prazo previstos no subitem 8.4. O(A) candidato(a) nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

8.3.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: por via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará se reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

8.3.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.4.1.

8.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.3, 8.1.4.1, 8.1.4.2, 8.2.1.2 e 8.3.1 deste Edital deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do *link* "Envio de Laudo Médico e/ou Documentos (candidato(a) PcD e/ou condição especial para prova)", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.4.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em **PDF,** deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.5 O envio dessa solicitação não garante ao(a) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.4, e/ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de reconhecimento da condição especial.

8.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7 O Instituto AOCP não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos(as) candidato(as), no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

8.9 O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observado o disposto no item 16 deste Edital.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

9.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidato(as) que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato(a) negro(a), às vagas para pessoa com deficiência e dos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

9.3 Na hipótese de discordância do que consta previsto no item 9.2, caberá interposição de recurso no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na forma do item 16 deste Edital.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
401 – Residência Jurídica	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Gerais	20	1	20	
			Conhecimentos Específicos	50	2	100	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**80**	**-----**	**130**	**-----**
	2ª	Discursiva	De acordo com o item 13	1	1	**20**	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150**	**-----**

10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetiva e Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A a E) e uma única resposta correta, conforme a distribuição e a pontuação previstas na tabela 10.1 deste Edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, às questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 O(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) ou mais, do total de pontos previstos na Prova Objetiva, e não zerar em nenhuma área de conhecimento, para não ser eliminado do processo seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas nas cidades de Belém, estado do Pará**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação dos municípios.

11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos(as), conforme as necessidades.

11.2 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).**

11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **a partir do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.**

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.3.2 O local de realização das provas, constante do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A),** divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do(a) candidato(a).

11.4 O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, de seu documento oficial de identificação com foto** e do Cartão de Informação do(a) Candidato(a), impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.4.1 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. **A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**

11.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.4.3 Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.4.3.1 Não será permitido ao(a) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se for apresentado documento digital.**

11.4.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.5 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

11.6 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.7 Em hipótese alguma, será permitido ao(a) candidato(a):

11.7.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.7.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.7.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.7.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.7.5 comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante a realização das provas;

11.7.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

11.7.7 utilizar, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se for apresentado documento digital.

11.7.8 realizar imagem do local da prova por qualquer meio eletrônico, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade prevista no item 14 deste Edital.

11.8 O Instituto AOCP recomenda que o(a) candidato(a) não leve quaisquer objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP. **Aconselha-se que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares ou os desliguem antes do acondicionamento no envelope, de modo a garantir que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.**

11.8.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.8.2 Será permitido ao(a) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os itens de consumo estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos e que o(a) candidato(a) concorde com a vistoria pelo fiscal de sala.

11.9 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(as) candidatos(as), tampouco responsabilizar-se-á por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.10 Não será permitida a circulação de candidatos(as) no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo.

11.11 Não serão permitidos o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao Processo Seletivo durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, qualquer que seja o local da prova, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

11.12 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.

11.13 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas e da Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva por erro do(a) candidato(a).

11.13.1 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e na capa do Caderno de Questões.

11.13.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os campos apropriados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.13.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões, incluindo, na Prova Discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva.

11.13.4 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.13.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a) quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

11.14 Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá dela se ausentar 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e de necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.15 O(A) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.16 Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

11.17 **O(A) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos 30 (trinta) minutos finais do período estabelecido no subitem 11.18 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas**.

11.18 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **5 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas, exceto na situação prevista no subitem 8.2.5.

11.19 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Versão Definitiva da Prova Discursiva do(a) candidato(a) serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponíveis para consulta durante o prazo recursal.

11.20 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.21 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme consta no item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O **gabarito preliminar** e o **Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao Caderno de Questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva**.**

13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do(a) candidato(a) que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os(as) candidatos(as) empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1**,** terão sua Prova Discursiva corrigida.

13.1.3 Os(As) candidatos(as) não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Processo Seletivo.

TABELA 13.1

Código da Função	Função	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Negros
401	Residência Jurídica	600	50	250

13.2 A Prova Discursiva será composta por 01 (uma) questão de Conhecimento Específico, conforme Anexo II – dos Conteúdos Programáticos.

13.3 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.2:

Tabela 13.2

Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	**Conhecimento técnico sobre a matéria.**	A resposta elaborada deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico a respeito do conteúdo proposto, além de ser pertinente e clara quanto ao tema desenvolvido.	**15**
2	**Utilização adequada da Língua Portuguesa.**	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência, concordância e sintaxe (requisitos gramaticais), respeito às margens e legibilidade. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1 o de nº 2, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	**5**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**20**

13.4 **O(A) candidato(a) deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Discursiva para não ser eliminado do processo seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. O rascunho, no caderno de questões, é e preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

13.6 O(A) candidato(a) disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta da questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

13.7 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.8 A Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do(a) candidato(a).

13.9 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará descontos na pontuação atribuída à resposta.

13.10 O(A) candidato(a) não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

13.11 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.12 O(A) candidato(a) terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;

b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;

f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.13 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do(a) candidato(a).

13.13.1 A Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.13.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao(a) candidato(a): "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) será omitida".

13.14 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será ainda eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 11.4.1 nas fases do Processo Seletivo, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablet*, *smartwatch*, *notebook,* gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

14.1.5 utilizar ou portar qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelho eletrônico, *smartwatch* ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração durante a realização da prova, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital;

14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;

14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.1.8 faltar com o devido respeito em relação a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos(as);

14.1.9 anotar informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Versão Definitiva da Discursiva;

14.1.12 descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas e na Folha de Versão Definitiva da Discursiva;

14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;

14.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

14.1.16 recusar-se a se submeter ao detector de metal;

14.1.17 ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões antes do tempo determinado no subitem 11.18;

14.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.2 Caso, a qualquer tempo, seja constatado que o(a) candidato(a) utilizou qualquer meio ilícito ou não permitido neste Edital para fins de aprovação própria ou de terceiros, em quaisquer das fases do Processo Seletivo, as respectivas provas serão anuladas e O(a)(s) candidato(a)(s) será(ão) automaticamente eliminado(a)(s) do Processo Seletivo.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de nota final.

15.2 A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e Discursiva.

15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior nota na Prova Discursiva;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimento Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

g) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/ 08 e a data de término das inscrições deste processo seletivo.

15.3.1 No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea “g” do subitem 15.3 serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.3.2 Para fins de comprovação da função citada a alínea “g” do subitem 15.3, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça

Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:
a) lista geral, contendo a classificação de todos os(as) candidatos(as) habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negra, em ordem de classificação;
b) lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
c) lista de candidatos(as) negros(as), contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa negra, em ordem de classificação.

15.5 O(A) candidato(a) eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos ao Instituto AOCP, devidamente fundamentados, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, que terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos seguintes eventos:

16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
16.1.2 contra o indeferimento da inscrição, em virtude de pagamento não confirmado, de condição especial e de inscrição como pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
16.1.3 contra as questões das Provas Objetiva e contra o gabarito preliminar;
16.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
16.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
16.1.6 contra o resultado da análise da autodeclaração como pessoa negra;
16.1.7 contra o resultado da avaliação médica da pessoa com deficiência;
16.1.8 contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).

16.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de *link* disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.4.1 Os recursos contra o resultado da Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

16.5 Os recursos intempestivamente interpostos, ou que não se refiram especificamente aos eventos previstos no subitem 16.1 deste Edital, não serão considerados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Caso a análise do recurso pela banca revisora resulte em anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado desta será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os(as) candidatos(as).

16.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

16.14 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.15 Serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br apenas as respostas dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar que forem **DEFERIDOS**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

16.15.1 As respostas aos recursos que foram interpostos pelos(as) candidatos(as) em qualquer fase do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do respectivo Edital de resultado.

16.16 A banca revisora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do Processo Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do processo seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (https://dje.tjpa.jus.br/ClientDJEletronico/app/home.html) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em 3 (três) listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos(as)

inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) negros(as), que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990/2014; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos(as) negros(as).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A convocação para assinatura do contrato será realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial. O(A) candidato(a) somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do perfil profissional. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.

18.4 Para contratação o(a) candidato(a), além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional ao qual foi aprovado;
i) documentos listados no item 3;
j) demais documentos que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar necessários, posteriormente informados.

18.5 O(A) candidato(a) convocado deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original acompanhado dos documentos citados no item 3 e subitem 18.4. Esse procedimento também poderá ser realizado digitalmente. O Edital de convocação apresentará informações adicionais.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos depende de aprovação em Processo Seletivo);
b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Instituto AOCP para os fins de condução do Processo Seletivo;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos;
d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento para tratamento daquele dado específico.

19.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do Processo Seletivo, sendo que, nos demais casos, figura tão somente como operador de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ao qual os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome Completo / Você faz utilização de nome social? / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissão / Nome Completo da Mãe / E-mail / Confirmação do E-mail / Telefone / Celular / Como tomou conhecimento deste processo seletivo? / CEP / Nome da Rua / Número / Complemento / Bairro / Cidade / Estado / Cargo / Área de Interesse / Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? / NIS (Número de Identificação Social) / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) PCDs? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) Negros(as)? / Condições especiais para execução da prova? / Necessita de Tempo adicional? / Condição especial extra para a execução da prova? / Senha.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados, avisos e editais referentes ao presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.

20.1.2 Os Editais relativos ao presente Processo Seletivo serão também publicados no Diário de Justiça Eletrônico.

20.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à eliminação do(a) candidato(a), sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCP e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(a) candidato(a).

20.5 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas, desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

20.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

20.7.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

20.8 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Instituto AOCP não se responsabilizam por qualquer tipo de despesa com viagens, deslocamentos e/ou estadia dos(as) candidatos(as) para comparecerem a quaisquer eventos deste Processo Seletivo.

20.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

20.10 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

20.11 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração da seguinte forma:

a) até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo – através de solicitação assinada pelo próprio, por meio do *e-mail* de atendimento ao(a) candidato(a), candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCP por meio do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato.

b) após a homologação do Processo Seletivo – o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, ou enviar e-mail para residência.juridica@tjpa.jus.br, utilizando o endereço eletrônico informado na inscrição.

20.11.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos(as) candidatos(as) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial incorreto e/ou desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.11.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

20.11.2.1 O(A) candidato(a) aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 O Processo Seletivo terá validade de **1 (um) ano** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

20.14 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, ainda que supervenientes, do exclusivo interesse e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

20.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões ou certificados relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as) diretamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário de Justiça Eletrônico e certidão eletrônica a ser obtida no site https://dje.tjpa.jus.br/ClientDJEletronico/app/home.html.

20.16 Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e pelo Instituto AOCP, no

que a cada um couber.

20.17 O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

20.17.1 Cabe ao(a) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto(s) de impugnação, bem como a respectiva motivação.

20.17.2 As impugnações interpostas, conforme subitem 20.17, serão analisadas e respondidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

20.17.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

20.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de abril de 2025.

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL TJPA Nº 01/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO 401: RESIDÊNCIA JURÍDICA

Requisitos: Bacharéis em Direito que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, ou que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas seguintes áreas:
I - Bloco I - Direito Privado:
a) Direito Civil;
b) Direito Processual Civil;
c) Direito do Consumidor;
d) Direito Constitucional.
II - Bloco II - Direito Público:
a) Direito Ambiental;
b) Direito Administrativo;
c) Direito Tributário;
d) Direito Constitucional;
e) Direito Processual Civil.
III - Bloco III – Direito Penal:
a) Direito Penal;
b) Direito Processual Penal;
c) Direito Constitucional.

Atribuições:
Das Atividades Teóricas
Art. 24. As atividades teóricas da residência jurídica são de caráter obrigatório e serão realizadas pela Escola Judicial do Estado do Pará, que estabelecerá a trilha de aprendizagem do Programa de Residência Jurídica.
Art. 25. O Residente Jurídico deverá participar do Curso de Prática Judiciária e eventos acadêmicos oferecidos pela Escola Judicial do Estado do Pará ao longo do programa, visando a capacitação necessária ao desempenho das atividades voltadas à melhoria da prestação jurisdicional.
Art. 26. A atividade teórica deve proporcionar aos residentes o aprofundamento em temas jurídicos necessários à rotina processual.

Das Atividades Práticas
Art. 27. As atividades práticas desenvolvidas pelo Residente Jurídico envolverão pesquisas jurídicas, elaboração de relatórios, elaboração de minutas (despachos, decisões, sentenças e acórdãos) e documentos jurídicos, análise de petições, colaboração em audiências, entre outras atividades relacionadas ao ambiente jurídico, necessárias ao aprendizado e de modo a impulsionar os processos judiciais da unidade judiciária.
Parágrafo único. O(a) residente exercerá atividades práticas na unidade para a qual for designado, sob supervisão do(a) magistrado(a) que será seu(sua) orientador(a).

Dos Deveres
Art. 30. São deveres do(a) Residente, especialmente:
I - ser diligente no exercício de suas atribuições;
II - obedecer às normas do Tribunal e manter ilibada conduta pública e particular;
III - acatar as instruções e determinações do(a) magistrado(a)- orientador(a), dos(as) Diretores(as) dos Fóruns, da Escola Judicial e Secretários(as) do Tribunal de Justiça;

IV - tratar com urbanidade todos com quem interaja no exercício de suas funções, sejam magistrados, membros do Ministério Público, advogados, partes, testemunhas, servidores, estagiários ou colaboradores;
V - manter sigilo sobre fatos relevantes de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, especialmente aqueles alusivos à feitos que tramitam em segredo de justiça;
VI - comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas qualquer alteração relacionada a sua situação acadêmica;
VII - trajar-se adequadamente quando do exercício de suas funções;
VIII - submeter-se às avaliações periódicas, observando a forma e os critérios estabelecidos neste ato.
IX - dedicar-se com zelo e responsabilidade às atividades de treinamento teórico e prático; e
X - comunicar o pedido de desligamento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à unidade em que atua.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL TJPA Nº 01/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO 401: RESIDÊNCIA JURÍDICA
Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Gêneros e tipos de textos. 3. Variação linguística: diversidade de usos da língua. 4. Discursos direto, indireto e indireto livre. 5. Coerência e coesão textuais. 6. Estratégias argumentativas. 7. Processos de formação de palavras. 8. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. 9. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. 10. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. 11. Concordância verbal e nominal. 12. Regência verbal e nominal. 13. Uso dos pronomes relativos. 14. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. 15. Emprego do sinal indicativo da crase. 16. Usos da pontuação. 17. Ortografia oficial. 18. Acentuação gráfica. 19. Redação oficial.
Conhecimentos Gerais: 1. História e Geografia do Brasil e do Estado do Pará. 2. Atualidades do Estado do Pará, do Brasil e do mundo, referentes à: urbanização, política, economia, segurança, sociedade, educação, saúde, tecnologia, meio ambiente, aquecimento global, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, globalização e cultura. 3. Ética e cidadania. 4. Aspectos relevantes das relações entre Estados e Povos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Direito Constitucional: 1. A Constituição: conceito e classificação. 2. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. 3. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. 4. Dos Direitos Sociais. 5. Mandado de Segurança. 6. Habeas Corpus. 7. Recurso Extraordinário. 8. Do Poder Judiciário. 9. Do Supremo Tribunal Federal. 10. Do Superior Tribunal de Justiça. 11. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. 12. Dos Tribunais e Juízes dos Estados. 13. Das Funções Essenciais à Justiça. 14. Do Ministério Público. 15. Da Advocacia e da Defensoria Pública. 16. Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. 17. Da Política Urbana. 18. Do Sistema Financeiro Nacional. 19. Da Educação. 20. Do Meio Ambiente. 21. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.
Direito Administrativo: 1. Princípios de direito administrativo. 2. Administração pública. 3. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. 4. Ato administrativo. 5. Fatos da administração. 6. Discricionariedade administrativa. 7. Administração pública direta e indireta. 8. Autarquias. 9. Fundações. 10. Empresas Estatais. 11. Agências executivas e reguladoras. 12. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 13. Servidores públicos. 14. Agentes públicos. 15. Lei de responsabilidade fiscal. 16. Responsabilidade do Estado. 17. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 18. Controle da administração pública. 19. Meios de controle judicial da administração pública. 20. Improbidade administrativa. 21. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 22. Ação popular e ação civil pública. 23. Código de Ética e Conduta do TJPA.
Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 2. Tributo: conceito, classificação, espécies. 3. Sistema internacional tributário. 4. Competência tributária. 5. Princípios gerais do direito tributário. 6. Princípios constitucionais tributários. 7. Processo legislativo tributário. 8. Controle da constitucionalidade da lei tributária. 9. Legislação tributária. 10. Obrigação e crédito tributário. 11. Fato gerador e hipótese de incidência. 12. Imunidade. 13. Isenção, não incidência, anistia e remissão. 14. Sanções em matéria tributária. 15. Processo Administrativo Tributário. 16. Processo Judicial Tributário. 17. Dos tributos em espécie.
Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas naturais. 3. Das pessoas jurídicas. 4. Do domicílio. 5. Dos fatos jurídicos. 6. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. 7. Da prescrição e decadência. 8. Da prova. 9. Do direito das obrigações. 10. Dos contratos em geral. 11. Da compra e venda. 12. Da venda com reserva de domínio. 13. Da doação. 14. Da locação de coisas. 15. Dos atos unilaterais. 16. Do pagamento indevido. 17. Do enriquecimento sem causa. 18. Da responsabilidade civil. 19. Da indenização por dano moral. 20. Do direito das coisas. 21. A garantia do direito de propriedade em relação a sua função social e ambiental. 22. Do Direito de Família. 23. Do Direito das Sucessões.
Direito Processual Civil: 1. Princípios Gerais do Direito Processual Civil. 2. Classificação das ações. 3. Condições da ação. 4. Processo. 5. Procedimento. 6. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. 7. Atos processuais. 8.

Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. 9. Prazos no processo, contagem e preclusão. 10. Advogados e Defensoria Pública. 11. Jurisdição e competência dos Órgãos Jurisdicionais. 12. Litisconsórcio. 13. Intervenção de terceiros. 14. Petição inicial. 15. Defesa do Réu, revelia. 16. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. 17. Prova. 18. O Juiz e a prova. 19. Sentença e coisa julgada. 20. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. 21. Execuções especiais e específicas. 22. Juizados Especiais Cíveis (Lei Federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995). 23. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais (Disposições Gerais. Da ordem dos processos nos Tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Embargos de divergência).
Direito Penal: 1. Princípios de Direito Penal. 2. História do Direito Penal. 3. Criminologia e Política Criminal. 4. Teoria do Delito. 5. Teoria da pena. 6. Da aplicação das penas. 7. Do crime: das penas, das espécies de penas. 8. Tipos penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Trânsito e Ambientais. 9. Da aplicação da pena: Execução Penal. 10. Crimes contra a pessoa. 11. Crimes contra o patrimônio. 12. Crimes contra a propriedade imaterial. 13. Crimes contra a organização do trabalho. 14. Crimes contra a administração pública. 15. Crimes contra a dignidade sexual. 16. Infrações penais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). 17. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 18. Contravenções Penais (Decreto–Lei n. 3.688/1941). 19. Lei dos Crimes Hediondos (Lei n. 8072/1990). 20. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). 21. Crimes e infrações administrativas contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998).
Direito Processual Penal: 1. Do Processo em Geral. 2. Do inquérito policial: natureza, início e dinâmica. 3. Da competência: territorial, absoluta e relativa. 4. Competência por prerrogativa de função. 5. Exceções. 6. Restituição das coisas apreendidas. 7. Medidas Assecuratórias. 8. Da prova. 9. Da busca e apreensão. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Da prova. 12. Das citações e intimações. 13. Da sentença. 14. Das ações autônomas de impugnação. 15. Da execução das penas. 16. Da instrução criminal. 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral. 19. Habeas Corpus. 20. Da execução penal. 21. Juizados Especiais Estaduais Criminais.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL TJPA Nº 01/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

EVENTO	DATA PROVÁVEL*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	15/04/2025
Prazo de impugnação do edital de abertura	15/04 a 22/04/2025
Respostas dos pedidos de impugnação	Até 28/04/2025
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h00min do dia 15/04/2025 até as 09h00min do dia 22/04/2025**
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h00min do dia 15/04/2025 até as 09h00min do dia 22/04/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/04/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Da 00h00min do dia 29/04/2025 até as 23h59min do dia 30/04/2025**
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	06/05/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	Das 9h00min do dia 15/04 até as 23h59min do dia 15/05/2025**
Período para emissão da segunda via do boleto	Até as 17h00min do dia 16/05/2025**
Período para pagamento da taxa de inscrição	16/05/2025 Observado o horário de compensação bancária
Período para postagem do laudo médico	Até as 23h59min do dia 16/05/2025**
Divulgação do deferimento das inscrições	23/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Da 00h00min do dia 26/05/2025 até as 23h59min do dia 27/05/2025**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	03/06/2025
Divulgação do Edital de horário e local das provas	17/06/2025
DAS PROVAS	
Disponibilização do Cartão de Informação dos(as) candidatos(as)	30/06/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	**06/07/2025**
Divulgação do **Gabarito Preliminar** e do(s) Caderno(s) de questões	07/07/2025
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Da 00h00min do dia 08/07/2025 até as 23h59min do dia 09/07/2025**
Divulgação do **Edital de Resultado da Prova Objetiva – Preliminar,** dos **Pareceres dos Recursos Deferidos**, do **Gabarito pós-recursos e das folhas de respostas da Prova Objetiva.**	22/07/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar	Da 00h00min do dia 23 até as 23h59min do dia 24/07/2025**

Divulgação do **Edital de resultado da Prova Objetiva – pós-recursos** e do **Gabarito Definitivo**	31/07/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação do(a) candidato(a) habilitado(a) para a correção da Prova Discursiva	31/07/2025
Divulgação da folha de respostas e do **Edital de resultado preliminar da Prova Discursiva**	08/08/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Discursiva	Da 00h00min do dia 11/08/2025 até as 23h59min do dia 12/08/2025**
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da Prova Discursiva e do **Edital de resultado pós-recurso**	22/08/2025
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação presencial	22/08/2025
Divulgação do Cartão de Informação dos(as) candidatos(as)	01/09/2025
Procedimento de Heteroidentificação	**07/09/2025**
Divulgação do **resultado preliminar** do procedimento de heteroidentificação	29/09/2025
Período para recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	15 e 16/09/2025
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e **do Edital de resultado pós-recurso**	23/09/2025
PERÍCIA PcD	
Convocação dos(as) candidatos(as) PcD's para a perícia médica	22/08/2025
Divulgação do Cartão de Informação dos(as) candidatos(as)	01/09/2025
PERÍCIA MÉDICA PARA PcD	**08/09/2025**
Divulgação do **Edital de resultado preliminar** da perícia médica	29/09/2025
Período para recurso contra o resultado da perícia médica	15 e 16/09/2025
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da perícia médica e do **Edital de resultado pós-recurso**	23/09/2025
DO RESULTADO FINAL	
Divulgação do **Edital de resultado preliminar e classificação dos(as) candidatos(as)**	23/09/2025
Período para recurso contra o resultado e classificação	24 e 25/09/2025
Divulgação do **Edital de resultado final e classificação pós-recurso**	30/09/2025
Divulgação da **Homologação do resultado final e classificação**	30/09/2025

* As datas e etapas podem sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos(as) candidatos(as).
** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCP serão considerados no horário oficial de Brasília.